



LEI Nº 7.082 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 239

Data 26/12/17

Altera a redação do art.3º, da Lei Ordinária nº5.398, de 08 de julho de 2004, que cria o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (FMMP/PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Ordinária nº 5.398, de 08 de julho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

.....
XIV- 2,5%(dois e meio por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos aos serviços notoriais e de registro, com exclusão dos tributos e das contribuições previstas em lei;

XV- outras receitas que lhe sejam expressamente deferidas” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO